

**CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

**DISPENSA Nº 016/2023**

**CONTRATO Nº 030/2023**

**SERVICO DE ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E IMPRESSAO COLORIDA DE MATERIAL GRAFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, E IENES RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 00.193.738/0001-12 NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA - PI, situado na Avenida 01 de Janeiro, S/N, Centro, João Costa-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **IENES RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 00.193.738/0001-12**, situado na Travessa Albane Ribeiro, Centro, São Joao do Piauí – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para **SERVICO DE ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E IMPRESSAO COLORIDA DE MATERIAL GRAFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA – PI** conforme autorização do processo de Dispensa de licitação nº 016/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **SERVICO DE ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E IMPRESSAO COLORIDA DE MATERIAL GRAFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA – PI**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### *CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO*

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### *CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA*

Este contrato vigorará por 06 meses.

#### *CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

As despesas com a execução do presente Contrato correrão nas seguintes dotações:

##### SEMAP:

PROJ/ATV: 04.122.0027.2010.0000

FINALIDADE: 1.500.00.999.000

CATEGORIA: 3.3.90.30.00

##### SEDUC:

PROJ/ATV: 12.361.0269.2024.0000

FINALIDADE: 1.500.00.200.000

CATEGORIA: 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 16.765,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

João Costa, (PI), 23 de março de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA  
JOSE NETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

*INES RODRIGUES*

INES RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 00.193.738/0001-12  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Eucenitor Pereira 043 481 883-60*

TESTEMUNHA: *Maria da Glória P. Costa 013 296.293-45*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 016/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: IENES RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 00.193.738/0001-12 Objeto: SERVIÇO DE ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E IMPRESSAO COLORIDA DE MATERIAL GRAFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA - PI. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 16.765,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais). Assinatura: 23/03/2023.

João Costa (PI), 23 de março, 2023.

Prefeito Municipal



Id:1518F350E4F1003D


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa n. 016/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: IENES RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 00.193.738/0001-12 Objeto: SERVIÇO DE ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E IMPRESSAO COLORIDA DE MATERIAL GRAFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA - PI. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 16.765,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais). Assinatura: 23/03/2023.

João Costa (PI), 23 de março, 2023.

Prefeito Municipal

Id:1518F350E4F10565


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
 C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72  
**GABINETE DO PREFEITO**

 TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 PROC. ADMINIST. Nº 000000349/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 10.024 de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICAÇÃO: Não houve manifestação de recursos administrativos, sendo assim foi considerada aceitável as propostas apresentadas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as licitantes, nas seguintes ITENS:

## ITEM I:

- RONILDO PEREIRA DUARTE ME (RONILDO TRANSPORTES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.834.865/0001-30, localizada no povoado Lagoa do Baixão, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO;

## ITEM II e III

- DEILSON ALVES PEREIRA ME (DEILSON TRANSPORTES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.895.547/0001-42, localizada no povoado Boa Vista, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

## ITEM IV

- ADAO RIBEIRO DA TRINDADE ME (ADAO TRANSPORTES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.900.002/0001-97, localizada no povoado Cajueiro, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

## ITEM X e XVI

- EDIVILSON PEREIRA DA TRINDADE ME (EDIVILSON TRANSPORTES) inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.899.342/0001-35, localizada no povoado Cajueiro, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$27.280,00 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

## ITEM XI XVIII

- RILDEON SOUSA DOS ANJOS ME (RILDEON TRANSPORTES) inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.687.905/0001-94, localizada no povoado Cajueiro, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

## ITEM XII

- JUSSIVALDO PEREIRA DA TRINDADE ME (JUSSIVALDO TRANSPORTES) inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.891.729/0001-45, localizada no povoado Lagoa de Baixo, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

## ITEM XIV

- MARCELO PEREIRA DA TRINDADE ME (MARCELO TRANSPORTES) inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.755.462/0001-08, localizada no povoado Lagoa do Baixão, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

## ITEM XV

- EDEILSON MATIAS MAIA ME (EDEILSON TRANSPORTES) inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.023.021/0001-23, localizada no povoado Brejão, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$19.360,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, art. 46 do Decreto Nº 10.024/2019, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Guaribas (PI), 20 de Março de 2023.

 Paulo Sergio Maia  
 Pregoeiro do Município de Guaribas  
 Portaria nº 01/2023

Id:10EF22E7CC530568


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
 C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72  
**GABINETE DO PREFEITO**

 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO  
 PROC. ADMINIST. Nº 000000349/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 10.024 de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não houve manifestação de recursos administrativos, sendo assim foi proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 46, do Decreto Nº 10.024/2019, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas, nas seguintes ITENS:

## ITEM I

- RONILDO PEREIRA DUARTE ME (RONILDO TRANSPORTES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.834.865/0001-30, localizada no povoado Lagoa do Baixão, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO;

## ITEM II e III

- DEILSON ALVES PEREIRA ME (DEILSON TRANSPORTES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.895.547/0001-42, localizada no povoado Boa Vista, S/N, Zona Rural, na cidade de Guaribas/PI, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais) de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO ELETRÔNICO.

## ITEM IV

(Continua na próxima página)